



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

---

## **ATA DE JULGAMENTO 47**

Aos 31 dias do mês de Março do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa SORVETES BEIJO INDÚSTRIA LTDA ME referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020

O representante do estabelecimento alegou que a EMPRESA NO RAMO ALIMENTÍCIO DE SORVETES, ESTANDO A MESMA COM NÚMERO GRANDE DE PRODUTOS EM ESTOQUE COM PRAZO DE VALIDADE.A EMPRESA SE COMPROMETE EM CONTROLAR O ACESSO DE CLIENTES PARA VENDA BALCÃO, SEM CONSUMO NO LOCAL., RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DE SEUS CLIENTES CONFORME DECRETO E ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE.

**Parecer : : Indeferido. Indeferido, pois a atividade de comercio esta prevista como vedada no Decreto Municipal 145/2020. O local poderá fazer entregas**

São Carlos, 31 de Março de 2020

---

**Secretaria Municipal de Habitação  
e Desenvolvimento Urbano**

---

**Procuradoria Geral do Município**

---

**Câmara Municipal de São Carlos**

---

**Sociedade Civil**



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

---

## **Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19**